



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAEC Nº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre procedimentos para o processo de revisão da análise socioeconômica.

Art. 1º. Instituir o processo de revisão da análise socioeconômica de discentes identificados pela PRAEC com acesso prioritário à assistência estudantil.

Art. 2º. O processo de revisão de que trata o Art. 1º poderá ser solicitado por discentes que tenham tido a situação socioeconômica familiar alterada, seja por agravante ou atenuante de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º. A solicitação de revisão deverá ser apresentada à PRAEC por meio do envio de formulário próprio para o e-mail atendimento.praec@ufla.br, com o assunto do e-mail sendo "Solicitação de Revisão da Análise Socioeconômica - <matrícula e nome do discente>".

Art. 4º. A documentação necessária para revisão deverá ser anexada ao Sig no ato da solicitação.

Parágrafo único. Como documentação obrigatória o/a discente deve apresentar o formulário de revisão devidamente preenchido e todos os documentos previstos nas instruções para renovação da análise socioeconômica vigente no site da PRAEC.

Art 5º. O Setor de Atendimento encaminhará o requerimento de revisão ao Setor de Assistência Estudantil para ciência e providências.

Art. 6º. O processo de revisão da análise socioeconômica é de responsabilidade do Setor de Assistência Estudantil da PRAEC, que realizará sua análise e divulgará o resultado por e-mail.

§ 1º. Caso julgue pertinente, o Setor de Assistência Estudantil poderá solicitar ao/a discente documentação complementar, agendar atendimento e/ou utilizar outros instrumentais técnicos a fim de averiguar a situação socioeconômica e familiar do/a discente.

§ 2º. Em caso de não envio ou envio incompleto dos documentos solicitados durante a análise pelo Setor de Assistência Estudantil dentro do prazo de 10 dias, a partir da comunicação, a análise socioeconômica deixará de ter vigência e o acesso prioritário à assistência estudantil será descontinuado.

§ 3º. O pedido de revisão da análise socioeconômica poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da pontuação da análise socioeconômica.

§ 4º. A pontuação resultante do processo de revisão da análise socioeconômica terá vigência até validade estipulada pelo setor de assistência estudantil conforme situações específicas apresentadas e devidamente analisadas.

§ 5º. O processo de revisão poderá alterar o prazo de validade da análise socioeconômica para a vigência de seis meses até dois anos.

Art. 7º. O resultado do processo de revisão da análise socioeconômica será expedido no prazo de até 40 (quarenta) dias da solicitação pelo e-mail institucional.

Art. 8º. Em caso de indeferimento por não fazer jus aos critérios estabelecidos na no Regulamento do Programa de Análise Socioeconômica vigente e/ou por não concordar com o resultado revisão da análise socioeconômica, o/a discente poderá interpor recurso, mediante o encaminhamento do formulário disponível no site da PRAEC (<https://praec.ufla.br/programas-sociais/formularios/>) para o e-mail do Setor de Atendimento da PRAEC (atendimento.praec@ufla.br), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado conclusivo da revisão da análise socioeconômica no e-mail institucional.

Parágrafo único. O resultado do recurso será disponibilizado no SEI e no e-mail institucional do/a requerente.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 03/05/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052171** e o código CRC **965024DB**.

SEI nº 0052171